



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 2302981/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 21 de agosto de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2018

SEI Nº 18.0.043942-0

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 733195

O **Hospital Municipal São José** inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E CIRURGIA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

Anexo IV – Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VIII – Minuta do Termo Circunstanciado;

Anexo IX – Minuta do Termo de Posse, Guarda e Responsabilidade.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem por fim o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total da aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 31.122.640,90 (trinta e um milhões e cento e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta reais e noventa centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – Local: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”.

1.3 – Referência de Tempo Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 24/08/2018 à 05/09/2018 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 05/09/2018 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 10 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 12/09/2018 às 09:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação.

O Hospital Municipal São José, por meio da Coordenação de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de

Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, §2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 –Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500(capitais e regiões metropolitanas)ou0800-729-0500(demais localidades).**

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Hospital ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5–DA participação NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo Ido presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.4 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

6.4.1 – Relação dos produtos constantes do Anexo I, especificando para cada item a marca e o número do certificado do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.4.2 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

6.4.2.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

6.4.2.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.6 letra “e”.

7.6 – Não serão admitidas propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando

que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

i.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação;

k) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo IV do Edital;

l) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), **não será aceito protocolo de encaminhamento.**

9.2.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1– O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, **no endereço indicado no subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

A/C: Coordenação de Licitações

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E CIRURGIA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.3.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O Hospital não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.3.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9–Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 24 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11– No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12.

–DA(S)AMOSTRA(S)

12.1 – As empresas arrematantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **AMOSTRAS**, sendo no mínimo 1 (uma) amostra por item cotado, bem como 1 (uma) amostra para os instrumentais fornecidos em regime de

comodato, devidamente identificadas, de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle, qualidade e aprovação.

12.2 – As amostras, conforme o solicitado, deverão ser encaminhadas ao Setor de Padronização do Hospital Municipal São José, sito à Rua Plácido Gomes, nº 488, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050, telefone (47) 3441-8108, e-mail padronizacao.hmsj@joinville.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 17:00h, até a data que será fornecida pelo Sr. Pregoeiro, que não será superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.3 – As amostras deverão vir acompanhada de documentos de informações técnicas sobre o produto e ser entregues no Setor de Padronização, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

12.4 – Além dos documentos citados acima, a empresa deverá entregar laudos técnicos que comprovem a porosidade dos itens 111, 112, 115 e 117 para o lote 31 de Prótese de Quadril.

12.5 – A proposta apresentada será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em Edital, ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo para o item.

12.6 – Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados.

12.7 – Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento.

12.8 – As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser solicitadas por suas proprietárias em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento das mesmas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.

12.9 – Critérios de análise:

12.9.1–As amostras serão avaliadas pela Comissão de Padronização, pelos médicos e pela equipe técnica da especialidade que irá utilizar o material.

12.9.2 – Os parâmetros de análise baseiam-se na compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanhos, diâmetros e biocompatibilidade entre os itens, que constam detalhados na descrição do material em cada lote no Edital.

12.9.3 – Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Edital.

12.9.4 – Não serão aceitas as propostas das empresas que não apresentarem amostras no prazo estipulado neste Edital, quando solicitadas, ou que os materiais não forem aprovados pela área técnica do Hospital Municipal São José.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos

participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

14.2 – No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

15.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/13.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

18.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

18.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

18.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 25.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

18.7 – Do Recurso

18.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

18.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

18.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

18.7.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

19.1.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra desclassificada ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

19.1.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.2 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

20.3 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.3.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.4 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.4.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.4.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.4.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.5 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.6 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

21.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

21.2 – O prazo para o primeiro fornecimento dos produtos será de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).

21.3 – **A entrega de instrumentais e/ou equipamentos em comodato que permanecem no Hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

21.3.1 – O prazo para reposição dos instrumentais e/ou equipamentos em comodato, em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará, no máximo, **em 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José.

21.4 – Considerando que o Hospital Municipal São José é referência em urgências e emergências traumato-ortopédicas, deverão ser mantidos materiais, em regime de consignação, para atendimento à trauma, conforme lotes determinados neste Edital pelo setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME.

21.4.1 – O prazo para entrega dos materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) para cirurgias eletivas, e os respectivos instrumentais em comodato que compõem o kit, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.

21.4.2 – Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de:

Lote 08 - 1 kit;

Lote 25 - 1 kit;

Lote 27 - 1 kit;

Lote 28 - 2 kits;

Lote 29 - 1 kit;

Lote 31 - 1 kit;

Lote 36 - 1 kit;

Lote 37 - 1 kit;

Lote 38 - 1 kit;

Lote 41 - 1 kit;

Lote 42 - 1 kit;

Lote 43 - 1 kit;

Lote 44 - 1 kit;

Lote 45 - 1 kit.

21.4.3 – Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da Central de Materiais e Esterilização - CME ou Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

21.5 – O prazo para reposição dos materiais hospitalares (órtese, prótese e materiais especiais) e os respectivos instrumentais em comodato que permanecem no hospital, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação de reposição pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e/ou Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME. Em casos emergenciais será negociada, previamente, com Coordenação do CAME e CME, uma entrega imediata ou flexibilidade de horário.

21.5.1 – Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico.

21.6 – Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis dentro do setor CME (Central de Materiais Esterilizados) em regime de consignação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

- 02 (duas) caixas completa de **Minimicro Fragmentos 2.0 e 2.7 (lote 1);**
- 05 (cinco) caixas completas de **Pequenos Fragmentos (lote 2);**
- 05 (cinco) caixas básicas de **Pequenos Fragmentos (lote 3);**
- 08 (oito) caixas básicas de **Grandes Fragmentos (lote 4);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Grandes Fragmentos Especiais (lote 5);**
- 01 (uma) caixa completa contendo **Placa 1/3 Tubular (lote 6);**
- 01 (uma) caixa completa contendo **Placa Angulada (lote 7);**
- 06 (seis) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Curta (lote 09);**
- 02 (duas) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Longa (lote 10);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo Mini - Falange Única (lote 11);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo Mini - Falange Dupla (lote 11);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo para Punho (lote 12);**
- 12 (doze) caixas completas de **Fixador Externo Linear (tubo a Tubo) (lote 13);**
- 03 (três) caixas completas de **Fixador Circular / Semi Circular (lote 14);**
- 01 (uma) caixa completa de **Fixador Externo híbrido (lote 15);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado Mini (lote 16);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 3.5 a 4.0mm (lote 17);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 4.5 a 5.0 mm (lote 18);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 6.5 a 7.0mm (lote 19);**
- 05 (cinco) caixas completas de **Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia (lote 20);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular para Fêmur (lote 21);**
- 01 (uma) caixa completa de **Haste Intramedular Bloqueada de Úmero (lote 22);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur (lote 23);**
- 02 (duas) caixas completas de **Coluna Cervical (lote 24);**
- 03 (três) caixas completas de **Micro placas (Buco-maxilo-facial) 1.4 a 2.3 (lote 26);**
- 03 (três) caixas completas de **Micro placas (Buco-maxilo-facial) 2.3 a 2.5 (lote 26);**
- 01 (uma) caixa completa de **Prótese de Cabeça de Rádio (lote 30);**
- 01 (uma) caixa completa de **Prótese de Quadril (lote 31);**
- 02 (duas) caixas completas de **Coluna Toraco Lombar (lote 32);**

- 03 (três) caixas completas de **Haste Femoral Curta com bloqueio Cefálico (lote 33);**
- 02 (duas) caixas completas de **Haste Femoral Longa com bloqueio Cefálico (lote 34);**
- 500 (quinhentas) unidades de Fios de cada tamanho para os itens do **(lote 35);**
- 02 (duas) caixas completas de **Parafuso de Interferência (lote 39);**
- 02 (duas) caixas completas de **Ancora c/ corpo parcialmente roscado (lote 40);**
- 10 (dez) unidades de **Kit Cirúrgico p/ Artroscopia Simples (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Kit Cirúrgico p/ Artroscopia c/ Bota (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia G (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia GG (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Equipo de Irrigação Simples (lote 47);**
- 15 (quinze) unidades de **Lâmina Descartável p/ Shaver - partes moles (lote 48);**
- 15 (quinze) unidades de **Lâmina Descartável p/ Shaver - partes ósseas (lote 48);**
- 15 (quinze) unidades de **Canula p/ artroscopia (lote 48);**
- 10 (dez) unidades de **Ponteira de Rádio Frequência (lote 48);**
- 02 (duas) unidades de **Grampo Agrafe (lote 48);**
- 10 (dez) unidades de **Âncora Montada (lote 48);**
- 02 (duas) unidades de **Placa Endobothon (lote 48);**
- 10 (dez) unidades de **Parafuso de Interferência (lote 48);**
- 01 (uma) caixa completa de **Haste Intramedular Tibio Társica (lote 49);**

21.6.1 – O prazo para disponibilizar os materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) em consignação, utilizados apenas em urgências, e os respectivos instrumentais que compõem o kit/lote, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas**, mediante solicitação de fornecimento pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

21.6.2 – Para os **Lotes 24 e 32** serão mantidas, em consignação, duas caixas completas, e serão fornecidas mais duas caixas, conforme solicitação prévia encaminhada via correio eletrônico pela contratante, com 5 (cinco) dias de antecedência ao agendamento cirúrgico. A contratada se obriga a disponibilizar o material solicitado **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do procedimento agendado**. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.

21.7 – Os equipamentos e/ou instrumentais que compõem o lote e apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou forem entregues fora das condições estipuladas neste contrato, deverão ser substituídos **em até 48 (quarenta e oito) horas**, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

21.8 – O local para entrega dos implantes reprocessáveis será no Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.

21.9 – O local para entrega dos implantes estéreis será na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.

21.10 – Para horários diferenciados os setores deverão ser previamente consultados da disponibilidade.

21.11 – Todas as despesas decorrentes da entrega, descarga e acondicionamento do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

21.12 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

23.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

23.4 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do

contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

23.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

23.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

24 – DAS SANÇÕES

24.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2–Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar como Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpri aos requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 – As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

24.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

24.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

25.1.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, e www.licitacoes-e.com.br;

25.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.4 – O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.6 – O Hospital não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.7 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

25.8 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.9 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

25.10 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.11 – Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido

Lote 1 – Caixa Básica para Osteossíntese de Minimicro Fragmentos, compatível com sistema 2.0 e 2.7 contendo placas:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	16980 - Placa semi-tubular 2,7mm de 3 a 8 furos (inclui parafuso) Placa semi-tubular 2,7mm de 3 a 8 furos (inclui parafuso) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031070	Peça	300	146,64	43.992,00
1	2	16169 - Placa em T 2,7 mm Placa em T 2,7 mm (inclui parafusos). Cód. SUS: 0702030988 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030988	Peças	300	131,36	39.408,00
1	3	17955 - Placa em L reta e oblíqua 2,7mm Placa em L reta e oblíqua 2,7mm lado direito e esquerdo (inclui parafusos)*** Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030953	Peças	300	131,36	39.408,00
1	4	17956 - Parafuso Cortical 2,7mm Parafuso Cortical 2,7mm, tamanhos de 6 mm á 40mm Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030686	Peças	500	16,94	8.470,00
1	5	16982 - Placa Reta de 2,0mm de 4 á 8 furos (inclui parafusos) Placa Reta de 2,0mm de 4 á 8 furos (inclui parafusos) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031356	Peça	300	122,80	36.840,00
1	6	913688 - PLACA EM T 2,0MM PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSO) - COD SUS - 0702031330	PC	300	102,00	30.600,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031330				
1	7	13132 - PARAFUSO CORTICAL 2,0MM X 6 MM A 24MM. PARAFUSO CORTICAL 2,0MM X 6 MM A 24MM. INCLUI ARRUELAS. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030678	PC	500	15,34	7.670,00
1	8	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030040	PC	500	7,19	3.595,00
1	Valor total do lote					209.983,00

**Para os itens 1 e 5 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

***Para os itens 2, 3 e 6, a empresa deverá fornecer numerações com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

****Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

Valor total do lote 1: R\$ 209.983,00 (duzentos e nove mil e novecentos e oitenta e três reais)

Lote 2 – Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, contendo kit de placas sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9	911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030899 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030899	PC	1.000	183,81	183.810,00

2	10	16983 - Placa de Reconstrução 3.5mm de 4 à 20 furos Inclui Parafusos Placa de Reconstrução 3.5mm de 4 à 20 furos Inclui Parafusos Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030929	Peça	600	299,90	179.940,00
2	11	16984 - Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos. Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030996	Peça	600	275,48	165.288,00
2	12	16985 - Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030830	Peça	1.100	146,64	161.304,00
2	13	18238 - Placa em L oblíqua 3,5mm Placa em L oblíqua 3,5mm, com 3 orifícios na cabeça e de 3 a 6 furos no corpo, compatível com lados D e E com espessura maxima de 1,5mm. Inclui parafusos Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030961	Peças	100	275,48	27.548,00
2	14	912351 - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM, 11 FUROS.DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. - COD SUS -0702031046. INCLUI PARAFUSOS. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031046	PC	200	320,61	64.122,00
2	15	17958 - Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm Parafuso Cortical	Peças	3.400	15,34	52.156,00

		diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à 50mm. Intercalando numeração de 2 em 2 mm. Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 04 de cada tamanho de 40 a 50mm. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030694				
2	16	16178 - Parafuso Esponjoso 4.0mm Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm. Cód. SUS: 0702030724 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030724	Peças	3.000	27,71	83.130,00
2	17	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. Cód SUS - 0702030040 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 05 - Código SUS: 0702030040	PC	300	7,19	2.157,00
2	Valor total do lote					919.455,00

****Para os itens 9, 10, 12 e 13 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.**

*****Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.**

Valor total do lote 2: R\$ 919.455,00 (novecentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Lote 3 – Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, contendo kit de placas sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	18	911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS – 0702030899	PC	1.000	183,81	183.810,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030899				
3	19	16985 - Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030830	Peça	1.100	146,64	161.304,00
3	20	16177 - Parafuso Cortical 3.5mm Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à 110mm. Intercalando numeração de 2mm de 10 à 40mm e de 5mm de 45 à 110mm.Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 4 de cada tamanho de 45 à 110mm.Cód. SUS: 0702030694 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030694	Peças	3.400	15,34	52.156,00
3	21	16178 - Parafuso Esponjoso 4.0mm Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm. Cód. SUS: 0702030724 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030724	Peças	3.000	27,71	83.130,00
3	22	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 05 - Código SUS: 0702030040	PC	300	7,19	2.157,00
3	Valor total do lote					482.557,00

**Para os itens 18, 19, 21 e 22 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 3: R\$ 482.557,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)

Lote 4 – Caixa básica para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo, kit de placas, sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	23	911926 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030910 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030910	PC	250	296,13	74.032,50
4	24	912357 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030902 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030902	PC	200	235,88	47.176,00
4	25	16184 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 28MM À 80MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030708	Peças	5.550	18,06	100.233,00
4	26	13148 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO). Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030740	PC	150	21,89	3.283,50

4	27	13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO). Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030732	PC	1.000	27,71	27.710,00
4	28	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 05 - Código SUS: 0702030040	PC	300	7,19	2.157,00
4	Valor total do lote					254.592,00

**Para os itens 23 e 24 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 4: R\$ 254.592,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais)

Lote 5 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais, contendo, kit de placas sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	29	911926 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030910 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030910	PC	250	296,13	74.032,50

5	30	912357 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030902 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030902	PC	200	235,88	47.176,00
5	31	13142 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM PLACA DE RECONSTRUÇÃO, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM, DE 04, 06, 08, 10, 12 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030937	PC	100	325,69	32.569,00
5	32	912360 - PLACA EM T, 4.5MM PLACA EM T, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM E 3,0 RESPECTIVAMENTE, DE 03 ATE 16 FUIROS NO CORPO. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031003 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031003	PC	150	288,71	43.306,50
5	33	16180 - Placa em "L", 4.5mm Placa em "L", 4.5mm, espessura máxima de 3.6mm, de 04, 08 e 12 furos. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo. Inclui parafusos. Cód. SUS: 0702030970 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030970	Peças	150	288,71	43.306,50
5	34	912367 - PLACA EM TREVO, 4.5MM PLACA EM TREVO, 4.5MM, DE 03 A 06 FUIROS NO CORPO.ESPESSURA MÁXIMA DE 2.0MM NO CORPO E DE 1.2MM NA CABEÇA. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031020 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031020	PC	100	288,71	28.871,00
5	35	16184 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM,	Peças	5.550	18,06	100.233,00

		NOS TAMANHOS DE 28MM À 80MM.				
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 50 - Código SUS: 0702030708				
5	36	13148 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO).	PC	150	21,89	3.283,50
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 50 - Código SUS: 0702030740				
5	37	13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO).	PC	1.000	27,71	27.710,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 50 - Código SUS: 0702030732				
5	38	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040	PC	300	7,19	2.157,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 05 - Código SUS: 0702030040				
5	Valor total do lote					402.645,00

**Para os itens 29, 30, 32 e 34 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado

Valor total do lote 5: R\$ 402.645,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

Lote 6 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais, contendo placa 1/3 Tubular:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	39	16298 - PLACA TUBULAR 1/3 OU 1/2 TUBULAR 4.5m Placa Tubular 1/3 ou 1/2 Tubular 4,5m, com espessura máxima de 1.5mm nos tamanhos de 2 à 12 furos, Inclui parafusos. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030848	Peças	100	177,20	17.720,00
6	40	16184 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 28MM À 80MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030708	Peças	4.400	18,06	79.464,00
6	41	13148 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO). Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030740	PC	100	21,89	2.189,00
6	42	13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO). Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030732	PC	770	27,71	21.336,70
6	43	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 05 - Código SUS: 0702030040	PC	240	7,19	1.725,60

6		Valor total do lote	122.435,30
---	--	----------------------------	-------------------

****Para o item 39 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.**

*****Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado**

Valor total do lote 6: R\$ 122.435,30 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

Lote 7 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo placa angulada:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	150	913698 - PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COD SUS:0702030856 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030856	PC	100	377,42	37.742,00
7	151	16184 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 28MM À 80MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030708	Peças	300	18,06	5.418,00
7	152	13148 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO). Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030740	PC	300	21,89	6.567,00
7	153	13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE	PC	300	27,71	8.313,00

		25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO).				
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030732				
7	154	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 05 - Código SUS: 0702030040	PC	150	7,19	1.078,50
7	Valor total do lote					59.118,50

**Para o item 150 a empresa deverá fornecer as numerações com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 7: R\$ 59.118,50 (cinquenta e nove mil e cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

Lote 08 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo placa calço:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	44	13146 - PLACA CALÇO PLACA CALÇO, COM 05; 7,5; 10; 12,5 E 15 MM DE LARG. 4 FUROS (INCLUI PARAFUSOS). Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030864	PC	200	308,75	61.750,00
8	45	16184 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 28MM À 80MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030708	Peças	300	18,06	5.418,00

8	46	13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO). Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030732	PC	300	27,71	8.313,00
8	47	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 05 - Código SUS: 0702030040	PC	150	7,19	1.078,50
8	Valor total do lote					76.559,50

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 8: R\$ 76.559,50 (setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Lote 09 – Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta, em aço, contendo as placas:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	48	16181 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 2f - 10 furos, com intervalo crescente de 1 furo com parafuso deslizante rosca 19 e 28mm. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32. Cód. SUS: 0702030813 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030813	Peças	500	764,34	382.170,00
9	49	16182 - Placa DCS, 95 graus Placa DCS, 95 graus, de 04 ate 10 furos, para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso	Peças	250	678,73	169.682,50

		esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32. Cód. SUS: 0702030821				
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030821				
9	50	16183 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732	Peças	550	27,71	15.240,50
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030732				
9	51	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708	Peças	550	18,06	9.933,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030708				
9	Valor total do lote					577.026,00

**Para os itens 48 e 49 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 9: R\$ 577.026,00 (quinhentos e setenta e sete mil e vinte e seis reais)

Lote 10 – Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa, em aço, contendo as placas:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	52	18223 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 12f - 20 furos, com intervalo crescente de 1 furo nas placas de 12 à 20 furos para uso comparafuso deslizante rosca 19 e 28mm.Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32 **	Pç.	500	764,34	382.170,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030813				
10	53	18193 - PLACA DCS 95° PLACA DCS 95°, de 12 a 22 furos para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18x55 a 125mm + parafuso cortical 4,5x28 a 80mm + parafuso esponjoso 6,5x45 a 100mm, rosca 16 e 32mm. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030821	Peças	250	678,73	169.682,50
10	54	16183 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030732	Peças	550	27,71	15.240,50
10	55	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030708	Peças	550	18,06	9.933,00
10	Valor total do lote					577.026,00

**Para os itens 52 e 53 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 10: R\$ 577.026,00 (quinhentos e setenta e sete mil e vinte e seis reais)

Lote 11 – Caixa Completa de Fixador Externo MINI, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

11	56	16185 - Fixador Externo-mini Fixador Externo-mini, (mão e falange) contendo conjunto de mini-fixador externo (mão) falange única e falange dupla, em aço inoxidável, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030600	Peças	200	366,62	73.324,00
		Quantidade consignada/tamanho: 04 - Código SUS: 0702030600				
11	Valor total do lote					73.324,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 11: R\$ 73.324,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte e quatro reais)

Lote 12 – Caixa Completa de Fixador Externo para punho, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	57	16186 - Fixador Externo p/ punho. Fixador Externo p/ punho, contendo conjunto de fixador externo em aço inoxidável de 160 à 180mm, p/ punho, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030414	Peças	200	501,48	100.296,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030414				
12	Valor total do lote					100.296,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 12: R\$ 100.296,00 (cem mil e duzentos e noventa e seis reais)

Lote 13 – Caixa completa de fixador externo linear, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	58	16187 - Fixador Externo Linear (tubo a tubo) Fixador Externo Linear (tubo a tubo), contendo: Conjunto de fixador externo com tubos (hastes) 100mm a 400mm, no mínimo cinco de cada por kit, conexões tubo-a-tubo, no mínimo quatorze de cada por kit, conexões tubo-pino, no mínimo quatorze de cada por kit, em alumínio especial anodizado, conectores, fios olivados, fios lisos, porcas, arruelas, em aço inoxidável. Cód. SUS: 0702030406 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030406	Peças	2.050	578,67	1.186.273,50
13	59	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 08 - Código SUS: 0702030805	PC	9.150	28,45	260.317,50
13	Valor total do lote					1.446.591,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 13: R\$ 1.446.591,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais)

Lote 14 – Caixa completa de fixador externo circular ou semicircular, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	60	16188 - Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular, sendo barras semi circulares, barras rosqueadas, fios lisos, conexões, porcas, arruelas, em aço inoxidável. Cód. SUS: 0702030384	Peças	1.000	1.163,90	1.163.900,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 01 - Código SUS: 0702030384				
14	61	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 10 - Código SUS: 0702030805	PC	2.000	28,45	56.900,00
14	155	909281 - FIO OLIVADO P/FIX. EXTERNO FIO OLIVADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, DIÂMETRO 1,5 MM, COMPRIMENTO 370 MM. CÓD SUS - 0702030325 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 20 - Código SUS: 0702030325	PC	1.000	16,94	16.940,00
14	Valor total do lote					1.237.740,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 14: R\$ 1.237.740,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais)

Lote 15 – Caixa completa de fixador externo híbrido, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	62	16189 - Fixador externo híbrido Fixador externo híbrido, aço inoxidável, para fêmur e tíbia. Instrumental específico pra aplicação. Cód. SUS: 0702030392 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 01 - Código SUS: 0702030392	Peças	200	913,16	182.632,00

15	63	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805	PC	2.500	28,45	71.125,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 08 - Código SUS: 0702030805				
15	Valor total do lote					253.757,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 15: R\$ 253.757,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais)

Lote 16 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	64	16190 - Parafuso Canulado Mini 2.0 a 3.0mm Parafuso Canulado Mini nos diâmetros 2.0 a 3.0mm, rosca parcial e total de 16 à 30mm. Cód. SUS: 0702030651	Peças	450	257,29	115.780,50
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030651				
16	Valor total do lote					115.780,50

**Para o item 64 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 16: R\$ 115.780,50 (cento e quinze mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Lote 17 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	65	16191 - Parafuso Canulado 3.5mm a 4.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 3.5mm a 4.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca curta e rosca total de 20 à 50mm. Cód. SUS: 0702030627 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030627	Peças	300	116,02	34.806,00
17	Valor total do lote					34.806,00

****Para o item 65 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.**

*****Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.**

Valor total do lote 17: R\$ 34.806,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e seis reais)

Lote 18 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	66	16193 - Parafuso Canulado 4.5mm a 5.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 4.5mm a 5.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca parcial de 20 à 70mm. Cód. SUS: 0702030635 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030635	Peças	300	102,92	30.876,00
18	Valor total do lote					30.876,00

****Para o item 66 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.**

*****Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.**

Valor total do lote 18: R\$ 30.876,00 (trinta mil e oitocentos e setenta e seis reais)

Lote 19 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	67	16194 - Parafuso Canulado 6.5mm a 7.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 6.5mm a 7.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca 19mm de 40 à 120mm e rosca 32mm de 30 à 120mm.Cód. SUS: 0702030643 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030643	Peças	600	90,29	54.174,00
19	Valor total do lote					54.174,00

****Para o item 67 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.**

*****Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.**

Valor total do lote 19: R\$ 54.174,00 (cinquenta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais)

Lote 20 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	68	16196 - Haste Intramedular Bloqueada de Tibia HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA, canulada (frezada), alongado em forma de tubo, com orifícios de bloqueio proximal estáticos e dinâmico e orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui parafusos de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 9 à 11mm e nos comprimentos de 280, 300, 320, 340, 360 e 380mm.Cód. SUS: 0702030520	Peças	750	978,92	734.190,00

	Quantidade mínima/tamanho/caixa: 01 - Código SUS: 0702030520				
20	Valor total do lote				734.190,00

****Para o item 68 a empresa deverá fornecer os diâmetros 9,10 e 11mm.**

*****Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.**

Valor total do lote 20: R\$ 734.190,00 (setecentos e trinta e quatro mil e cento e noventa reais)

Lote 21 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	156	13166 - HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR BLOQUEADA HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR, BLOQUEADA, CANULADA (FRESADA), ALONGADO EM FORMA DE TUBO, COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL SENDO 1 ESTÁTICO E 1 DINÂMICO E 02 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 10 A 13MM E NOS COMPRIMENTOS DE 340, 360, 380, 400 E 420MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030511	PC	200	1.010,56	202.112,00
21	Valor total do lote					202.112,00

****Para o item 156 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13mm.**

*****Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.**

Valor total do lote 21: R\$ 202.112,00 (duzentos e dois mil e cento e doze reais)

Lote 22 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	69	13167 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO, CANULADA (FRESADA), COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS E 1 ORIFÍCIO LONGITUDINAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS PROXIMAIS E DISTAIS E 1 LÂMINA DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 7 A 9MM E NOS COMPRIMENTOS DE 200, 220, 240, 260 E 280MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 01 - Código SUS: 0702030538	PC	60	1.010,56	60.633,60
22	Valor total do lote					60.633,60

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 22: R\$ 60.633,60 (sessenta mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Lote 23 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	70	16197 - Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FÊMUR com 10 à 13mm de diâmetro x 240 à 420mm de comprimento, em aço inoxidável, canulada, para uso de fio guia e orifícios neutros para bloqueio. Inclui parafusos 4.5mm (proximal) com comprimento de 25 à 80mm e parafusos 6.4 à 6.5mm (distal) com comprimento de 40 à 100mm. Cód. SUS:0702030562 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030562	Peças	250	905,90	226.475,00

23		Valor total do lote	226.475,00
----	--	---------------------	------------

*Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequados para inserção e retirada da haste. Os parafusos deverão apresentar cabeça sextavada, podendo ser analisados quanto ao tamanho do passo de rosca e profundidade da haleta em fase de amostra.

**Para o item 70 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13mm.

Valor total do lote 23: R\$ 226.475,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Lote 24 – Material para cirurgia coluna cervical, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	71	13169 - PLACA CERVICAL ANTERIOR RÍGIDA/SEMI-RÍGIDA PLACA CERVICAL ANTERIOR RÍGIDA/SEMI-RÍGIDA, ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMÁTICOS DE TITÂNIO. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 01 - Código SUS: 0702050458	PC	200	2.419,72	483.944,00
24	72	912322 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DE 1,8 MM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO (PARAFUSO CÔNICO) DE 1,8MM, PARA USO NA PLACA AUTO-ESTÁVEL PARA COLUNA CERVICAL, EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050148 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702050148	PC	60	71,10	4.266,00
24	73	912323 - PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS, COM CABEÇA DE EXPANSÃO AUTO-BLOQUEÁVEIS, PARA USO NA PLACA AUTO-ESTÁVEL PARA COLUNA CERVICAL EM TITÂNIO; DIÂMETRO 4,0MM COM TAMANHOS DE 14 A 20MM, MONOCORTICAL; DIÂMETRO 4,35MM(EMERGÊNCIA) COM TAMANHOS DE 14 E 16MM MONOCORTICAL. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO - COD SUS - 0702050407	PC	550	175,78	96.679,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050407				
24	74	16198 - Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral. Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral em titânio, com forma anatômica, carreador de enxerto: tipo cesta fixa, cunha, nos tamanhos de 6 a 8mm, entre P, M e G, em titânio; tipo Gaiola / Bob, nos tamanhos de 9 à 14mm de diâmetro, em titânio. Cód. SUS: 0702050156 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 06 - Código SUS: 0702050156	Peças	150	1.356,35	203.452,50
24	75	11107 - DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL EM PEEK Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral, com forma anatômica, carreador de enxerto, em polietileno, radiopaco, tipo Peek, nos tamanhos de 5 à 8mm de diâmetro. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 06 - Código SUS: Mat. especial	Peças	150	1.357,68	203.652,00
24	76	17959 - Dispositivo Pedicular para Fixação de Haste 3.5 a 4.0mm. (Inclui bloqueador): Sistema compondo: Gancho sulcado para fixação de hastes em titânio e parafusos; Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, monoaxial; com abertura lateral, rosca dupla, com diâmetro de 3.5mm a 4mm e comprimento de 6mm a 16mm, em Titânio.Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, com abertura lateral, poli-axial com angulação de pelo menos 25°, diâmetro de 3.5mm por 10 à 24mm de comprimento e diâmetro de 4mm por 10 à 34mm de comprimento, em Titânio. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050822	Peças	450	500,00	225.000,00
24	77	16199 - Haste Haste para associação com parafusos e ou ganchos com diâmetro de 3.5mm, comprimento de 80 a 240mm, em Titânio. Cód. SUS: 0702050334 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050334	Peças	200	461,36	92.272,00

24	78	13175 - SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL CONSTITUÍDA DE GANCHOS LAMINARES (RÓTULAS), BARRA TRANSVERSAL (HASTE) DE 2,5MM E BLOQUEADOR DE GANCHO EM TITÂNIO. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050520	PC	200	781,26	156.252,00
24	Valor total do lote					1.465.517,50

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Valor total do lote 24: R\$ 1.465.517,50 (um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Lote 25 – Material para fixação de fratura de odontóide, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	79	16200 - Parafuso de odontóide Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontoide, C1-C2, de 3,5 mm, auto-perfurante com rosca curta de 12mm, com longitudes que variam de 36 a 50mm. Cód. SUS: 0702030783 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030783	Peças	100	672,75	67.275,00
25	Valor total do lote					67.275,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 25: R\$ 67.275,00 (sessenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Lote 26 – Material para buco maxilo facial, caixa completa de placas e parafusos em titânio, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	80	13178 - PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/ MICRO FRAGMENTOS PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/ MICRO FRAGMENTOS, INCLUI PARAFUSOS DE 1.4 A 2.3MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050482	PC	2.600	361,81	940.706,00
26	81	16201 - Placas p/ reconstrução de mandíbula Placas p/ reconstrução de mandíbula 2,3 a 2,5mm sistema universal, inclui parafusos auto perfurante de 2.3 à 2.7mm. Cód. SUS: 0702050474 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702050474	Peças	300	1.150,16	345.048,00
26	82	13180 - TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL 50X75MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 01 - Código SUS: Mat. especial	PC	100	2.250,00	225.000,00
26	Valor total do lote					1.510.754,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Valor total do lote 26: R\$ 1.510.754,00 (um milhão e quinhentos e dez mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

Lote 27 – Material para prótese de joelho, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	83	912187 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030279 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030279	PC	200	315,14	63.028,00
27	84	912300 - COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030228 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030228	PC	200	1.492,50	298.500,00
27	85	912301 - COMPONENTE PATELAR CIMENTADO COMPONENTE PATELAR CIMENTADO - COD SUS - 0702030244 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030244	PC	200	132,65	26.530,00
27	86	912302 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLOGICA - COD SUS - 0702030287 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030287	PC	200	762,93	152.586,00
27	87	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 03 - Código SUS: 0702031380	PC	500	60,59	30.295,00
27	88	13181 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO	PC	100	1.316,68	131.668,00

		CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA.				
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030260				
27	89	912303 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030252	PC	100	528,50	52.850,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030252				
27	90	912304 - COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030180	PC	100	1.758,84	175.884,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030180				
27	91	912305 - COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS - 0702030155	PC	100	2.122,37	212.237,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030155				
27	92	13340 - COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	PC	100	414,83	41.483,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030147				
27	93	912307 - HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS- 0702030503	PC	100	1.569,67	156.967,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030503				

27	94	9753 - HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	Peças	100	652,39	65.239,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030589				
27	Valor total do lote					1.407.267,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm.

Valor total do lote 27: R\$ 1.407.267,00 (um milhão e quatrocentos e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais)

Lote 28 – Material para prótese de ombro, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	95	912189 - COMPONENTE CEFALICO COMPONENTE CEFÁLICO - COD SUS - 0702030112	PC	100	380,49	38.049,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030112				
28	96	912309 - COMPONENTE GLENOIDAL COMPONENTE GLENOIDAL - COD SUS -0702030236	PC	100	198,17	19.817,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030236				
28	97	912310 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS -0702030295	PC	100	708,26	70.826,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030295				
28	98	912311 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO- COD SUS -0702030309 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030309	PC	100	900,59	90.059,00
28	99	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031259	Peças	100	25,71	2.571,00
28	100	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 03 - Código SUS: 0702031380	PC	150	60,59	9.088,50
28	Valor total do lote					230.410,50

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 28: R\$ 230.410,50 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

Lote 29 – Material para prótese de cotovelo, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	101	912190 - PRÓTESE DE COTOVELO PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, COMPOSTO DE COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE DE ULNA - COD SUS- 0702031240	KIT	150	1.180,44	177.066,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031240				
29	102	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031259	Pecas	150	25,71	3.856,50
29	103	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 03 - Código SUS: 0702031380	PC	200	60,59	12.118,00
29	Valor total do lote					193.040,50

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 29: R\$ 193.040,50 (cento e noventa e três mil e quarenta reais e cinquenta centavos)

Lote 30 – Material para prótese de rádio, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	104	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031380	PC	150	60,59	9.088,50
30	105	912191 - PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO PRÓTESE DE CABEÇA DE RADIO - COD SUS - 0702031127	PC	200	778,37	155.674,00

	Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031127				
30	Valor total do lote				164.762,50

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 30: R\$ 164.762,50 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Lote 31 – Material para prótese de quadril, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	106	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMURAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031259	PC	500	25,71	12.855,00
31	107	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030163	PC	300	900,00	270.000,00
31	108	912314 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR - COD SUS - 0702030074 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030074	PC	300	104,44	31.332,00
31	109	912315 - COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA	PC	300	900,00	270.000,00

		HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR - COD SUS= 0702030120 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030120				
31	110	913709 - COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COD SUS: 0702030139 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030139	PC	500	463,48	231.740,00
31	111	14828 - Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód SUS - 0702030104 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030104	Peças	300	917,21	275.163,00
31	112	14829 - Componente femoral não cimentado modular primário O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.Cód SUS - 0702030210 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030210	Peças	300	1.513,63	454.089,00
31	113	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030767	PC	500	109,67	54.835,00
31	114	912320 - COMPONENTE ACETABULAR DE	PC	300	332,84	99.852,00

		POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICO - COD SUS - 0702030597 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030597				
31	115	14830 - Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód SUS - 0702030201 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030201	Peças	300	2.103,14	630.942,00
31	116	913714 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COD SUS: 0702030090 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030090	PC	300	252,56	75.768,00
31	117	14831 - Componente femoral modular de revisão não cimentada para enxerto impactado O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.Cód SUS - 0702030198 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030198	Peças	300	2.323,07	696.921,00
31	118	913716 - DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS - COD SUS: 0702030317	PC	300	1.812,73	543.819,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030317				
31	119	910449 - TELA DE RECONSTR. ACETABULAR Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031283	PC	300	396,88	119.064,00
31	120	913717 - TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL - COD SUS: 0702031291 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031291	PC	300	334,22	100.266,00
31	121	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 03 - Código SUS: 0702031380	PC	300	60,59	18.177,00
31	Valor total do lote					3.884.823,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Valor total do lote 31: R\$ 3.884.823,00 (três milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais)

Lote 32 – Material para cirurgia toraco-lombar, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	122	16203 - Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral. Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral (Cage), com forma anatômica, carreador de enxerto: tipo cesta fixa, cunha ou	Peças	220	1.356,35	298.397,00

		outros, nos tamanhos de 8mm a 12mm, em titânio; tipo Bob / Gaiola, nos tamanhos de 17 à 26mm de diâmetro e 20 à 80mm de comprimento, em titânio. Cód. SUS: 0702050156 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050156				
32	123	11108 - DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO EM PEEK P/ TORACO LOMBAR Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral, com forma anatômica, carreador de enxerto, em polietileno, radiopaco, tipo Peek, nos tamanhos de 7 à 12 mm de diâmetro. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: Mat. especial	Peças	200	1.555,12	311.024,00
32	124	17960 - Dispositivo Pedicular para Fixação de Haste 4.5 a 7.5mm (Inclui bloqueador): Sistema compondo: Gancho sulcado para fixação de hastes em titânio e parafusos; Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, monoaxial; com abertura lateral, rosca dupla, com diâmetros de 4.5mm à 7.5mm e comprimento de 30mm à 50mm, em Titânio. Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, com abertura lateral, poli-axial com angulação de pelo menos 25°, diâmetro de 5,5mm à 6,5mm e tamanhos de 30 a 50mm, em Titânio. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050822	Peças	1.500	500,00	750.000,00
32	125	912327 - HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM, COMPRIMENTO DE 50 A 500MM, EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050334 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050334	PC	750	461,36	346.020,00
32	126	16204 - Sistema de fixação transversal Sistema de fixação transversal constituída de ganchos laminares (rótulas), barra transversal (haste) de 3,5 à 4mm e bloqueador de gancho em Titânio. Cód. SUS: 0702050520	Peças	200	781,26	156.252,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050520				
32	127	912332 - PLACAS TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES PLACAS TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES; DE TITÂNIO COD SUS -0702050490 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050490	PC	100	2.745,25	274.525,00
32	128	9241 - PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA (COD SUS - 07.02.05.041-5) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 08 - Código SUS: 0702050415	Unidade	150	209,30	31.395,00
32	Valor total do lote					2.167.613,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 32: R\$ 2.167.613,00 (dois milhões e cento e sessenta e sete mil e seiscentos e treze reais)

Lote 33 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	129	910739 - HASTE FEMURAL CURTA C/BLOQ. CEFALICO HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO inclui PARAFUSOS. CÓD SUS - 0702030481 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030481	PC	300	936,58	280.974,00

33	Valor total do lote	280.974,00
----	---------------------	------------

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 33: R\$ 280.974,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e setenta e quatro reais)

Lote 34 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	130	909479 - HASTE FEMURAL LONGA C/BLOQ.CEF.C/PARAFUSOS Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 070203049	PC	300	989,15	296.745,00
34	Valor total do lote					296.745,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 34: R\$ 296.745,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

Lote 35 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
35	131	910545 - FIO DE KIRSCHNER 1,0 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 1.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	5.000	13,00	65.000,00

		Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348				
35	132	909157 - FIO DE KIRSCHNER 1,5 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 1.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348	PC	5.000	13,00	65.000,00
35	133	910374 - FIO DE KIRSCHNER 2,0 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 2.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348	PC	5.000	13,00	65.000,00
35	134	910712 - FIO DE KIRSCHNER 2,5 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 2.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348	PC	5.000	13,00	65.000,00
35	135	910390 - FIO DE STEIMANN 3,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792	PC	1.000	12,00	12.000,00
35	136	910468 - FIO DE STEIMANN 3,5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792	PC	1.000	12,00	12.000,00

35	137	910469 - FIO DE STEIMANN 4,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792	PC	1.000	12,00	12.000,00
35	138	910483 - FIO DE STEIMANN 4.5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792	PC	1.100	12,00	13.200,00
35	139	910470 - FIO DE STEIMANN 5,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 5,0 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.NÃO ESTERIL Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792	PC	1.000	12,00	12.000,00
35	140	16207 - Fios de Steinmann rosqueado 2,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 2,5 x 300mm. fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333	Peças	1.000	15,82	15.820,00
35	141	16208 - Fios de Steinmann rosqueado 3,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333	Peças	1.000	15,82	15.820,00
35	142	16209 - Fios de Steinmann rosqueado 3,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333	Peças	1.000	15,82	15.820,00

		Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333				
35	143	16210 - Fios de Steinmann rosqueado 4,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333	Peças	1.000	15,82	15.820,00
35	144	16211 - Fios de Steinmann rosqueado 4,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333	Peças	1.000	15,82	15.820,00
35	145	16212 - Fios de Steinmann rosqueado 5,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 5,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333	Peças	1.000	15,82	15.820,00
35	146	16213 - Fio Maleável de Cerclagem Fio Maleável de Cerclagem, em titânio, para Coluna, metáfise e diáfise. Cód. SUS: 0702050199 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050199	Peças	500	138,24	69.120,00
35	147	910320 - FIO DE CERCLAGEM 0,6 C/ 1M FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 0,6 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500	PC	1.500	38,67	58.005,00
35	148	910323 - FIO DE CERCLAGEM 1,2 COM 1 METRO FIO	PC	1.500	35,56	53.340,00

		DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 1,2 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.				
		Quantidade consignada: 500				
35	149	910314 - BARRA DE ERICH BARRA DE ERICH - USO HOSPITALAR EM CIRÚRGIA BUCO MAXILO-FACIAL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ROLO COM 1 METRO,. EMBALAGEM INDIVIDUAL	M	1.000	203,30	203.300,00
		Quantidade consignada: 500				
35	Valor total do lote					799.885,00

Para os itens acima, os materiais deverão ser entregues em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

Valor total do lote 35: R\$ 799.885,00 (setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

Lote 36 – Material para endoprótese de úmero, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	157	10977 - CABEÇA MODULAR UMERAL CABEÇA MODULAR UMERAL PARA ENDOPROTESE / PRÓTESE DE ÚMERO	Peças	50	2.001,52	100.076,00
		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031186				
36	158	10978 - COMPONENTE UMERAL Componente umeral (módulo proximal com cabeça umeral)	Peças	50	2.001,52	100.076,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031186				
36	159	10979 - ANEL DE SUPORTE Anel de suporte (módulo arruela auxiliar) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031186	Peças	50	2.001,52	100.076,00
36	160	10980 - COMPONENTE INTERMEDIÁRIO Componente intermediário (módulo intermediário) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031160	Peças	50	3.113,47	155.673,50
36	161	10981 - COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO / CONECTOR Componente diafisário externo (módulo conector) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031208	Peças	50	1.972,81	98.640,50
36	162	10982 - COMPONENTE DIAFISÁRIO INTERNO Componente diafisário interno (módulo diafisário) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031208	Peças	50	1.972,81	98.640,50
36	163	10983 - HASTE DE FICXAÇÃO Haste de fixação (módulo de fixação) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031160	Peças	100	3.113,47	311.347,00
36	164	10984 - COTOVELO ARTICULADO Cotovelo articulado para úmero distal Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031194	Peças	50	5.003,80	250.190,00
36	165	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/	PC	100	60,59	6.059,00

	ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380				
	Quantidade mínima/tamanho/caixa: 03 - Código SUS: 0702031380				
36	Valor total do lote				1.220.778,50

***Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 36: R\$ 1.220.778,50 (um milhão e duzentos e vinte mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Lote 37 – Material para endoprótese de fêmur, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
37	166	10985 - ACETÁBULO BIPOLAR Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030120	Peças	100	900,00	90.000,00
37	167	10986 - CABEÇA FEMORAL Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030139	Peças	100	463,48	46.348,00
37	168	10988 - COMPONENTE TROCANTÉRICO Componente trocantérico (módulo proximal femoral) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031178	Peças	100	3.169,07	316.907,00
37	169	10991 - ANEL DE SUPORTE PARA ENDOPROTESE DE FEMUR Anel de suporte (módulo arruela auxiliar) PARA ENDOPROTESE DE FEMUR	Peças	100	3.169,07	316.907,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031178				
37	170	10993 - COMPONENTE INTERMEDIÁRIO PARA ENDOPROTESE DE FÊMUR Componente intermediário (módulo intermediário) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031151	Peças	100	3.624,65	362.465,00
37	171	10995 - COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO - CONECTOR PARA ENDOP. DE FÊMUR Componente diafisário externo (módulo conector) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031208	Peças	100	1.972,81	197.281,00
37	172	10998 - COMPONENTE DIAFISÁRIO INTERNO PARA ENDOP. FÊMUR Componente diafisário interno (módulo diafisário) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031208	Peças	100	1.972,81	197.281,00
37	173	11000 - HASTE DE FIXAÇÃO PARA ENDOP. DE FÊMUR Haste de fixação (módulo de fixação) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031151	Peças	150	3.624,65	543.697,50
37	174	11002 - COMPONENTE ANGULAR PARA FÊMUR DISTAL Componente angular PARA ENDOPROTESE Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031151	Peças	100	3.624,65	362.465,00
37	175	11004 - JOELHO ARTICULADO Joelho articulado PARA ENDOPROTESE	Peças	100	5.003,80	500.380,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031194				
37	176	11005 - COMP. TIBIAL PROXIMAL / BASE PARA ENDOPROTESE Componente tibial proximal / base (módulo proximal) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031178	Peças	100	3.169,07	316.907,00
37	177	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 03 - Código SUS: 0702031380	PC	150	60,59	9.088,50
37	Valor total do lote					3.259.727,00

***Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 37: R\$ 3.259.727,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais)

Lote 38 – Material para endoprotese de tibia, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
38	178	11005 - COMP. TIBIAL PROXIMAL / BASE PARA ENDOPROTESE Componente tibial proximal / base (módulo proximal) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031178	Peças	100	3.169,07	316.907,00
38	179	11008 - ANEL DE SUPORTE PARA ENDOP. TÍBIA Anel de suporte (módulo arruela auxiliar)	Peças	100	3.169,07	316.907,00

		Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031178				
38	180	11009 - COMP. DIAFISÁRIO EXTERNO -CONECTOR PARA ENDOP. TÍBIA Componente diafisário externo (módulo conector) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031208	Peças	100	1.972,81	197.281,00
38	181	11011 - COMPONENTE DIAFISÁRIO INTERNO PARA ENDOP. TÍBIA Componente diafisário interno (módulo diafisário) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031208	Peças	100	1.972,81	197.281,00
38	182	11013 - COMPONENTE INTERMEDIÁRIO PARA ENDOP. TÍBIA Componente intermediário (módulo intermediário) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031151	Peças	100	3.624,65	362.465,00
38	183	11014 - HASTE DE FIXAÇÃO PARA ENDOP DE TÍBIA Haste de fixação (módulo fixação) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031151	Peças	100	3.624,65	362.465,00
38	184	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 03 - Código SUS: 0702031380	PC	100	60,59	6.059,00
38	Valor total do lote					1.759.365,00

***Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 38: R\$ 1.759.365,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

Lote 39 – Material para Ligamento, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	185	912197 - PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM TITANIO PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO, POSSUI ROSCA TOTAL, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 07MM, 08MM E 09MM E COMPRIMENTO DE 20MM, 25MM, 30MM. Quantidade mínima/caixa: 04 - Código SUS: 0702030716	PC	500	486,29	243.145,00
39	Valor total do lote					243.145,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 39: R\$ 243.145,00 (duzentos e quarenta e três mil e cento e quarenta e cinco reais)

Lote 40 – Material para cirurgia ortopédica, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
40	186	911040 - ANCORAS COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO ÂNCORA COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO, ROSCA ASSIMÉTRICA COM DIÂMETROS DE 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5 E 5.0MM, COM PARAFUSO NÃO ABSORVÍVEL 2.0 AUTOPERFURANTE - COD SUS - 0702030023 Quantidade mínima/caixa: 02 - Código SUS: 0702030023	PC	500	197,60	98.800,00
40	Valor total do lote					98.800,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 40: R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)

Lote 41 – Material para cirurgia ortopédica, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	187	12546 - PLACA CONDÍLEA 4,5MM Placa Angulada Condilar de 95°, perfil anatômico, furos de auto-compressão, lâmina de perfil “U” de no mínimo 60 à 80mm e no mínimo 5 à 12 furos. Inclui parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6.5mm. Código SUS 0702030880. Quantidade mínima/caixa: 01 - Código SUS: 0702030880	Peças	300	528,63	158.589,00
41	Valor total do lote					158.589,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 41: R\$ 158.589,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

Lote 42 – Material para Endoprótese de joelho, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
42	188	10921 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR Quantidade mínima de cada caixa: 01 - Código SUS: 0702031151	Peças	100	3.624,65	362.465,00

42	Valor total do lote	362.465,00
-----------	----------------------------	-------------------

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm.

Valor total do lote 42: R\$ 362.465,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Lote 43 – Material para Endoprótese de ombro, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	189	912312 - PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR - COD SUS - 0702031186 Quantidade mínima de cada caixa: 01 - Código SUS: 0702031186	PC	100	2.001,52	200.152,00
43	Valor total do lote					200.152,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 43: R\$ 200.152,00 (duzentos mil e cento e cinquenta e dois reais)

Lote 44 – Material para Endoprótese de quadril, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
44	190	13346 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA	PC	100	3.169,07	316.907,00

	PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR - CÓDIGO SUS 0702031178.				
	Quantidade mínima de cada caixa: 01 - Código do SUS: 0702031178				
44	Valor total do lote				316.907,00

***Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Valor total do lote 44: R\$ 316.907,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e sete reais)

Lote 45 – Material para Trauma:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
45	191	910659 - HASTE FLEXIVEL DE TITANEO Quantidade mínima de cada caixa: 10 - Código SUS: 0702030546	PC	100	151,63	15.163,00
45	Valor total do lote					15.163,00

***Os implantes acima devem ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Valor total do lote 45: R\$ 15.163,00 (quinze mil e cento e sessenta e três reais)

Lote 46 – Material para Videoartroscopia:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

46	192	12783 - KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA SIMPLES KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA CONTENDO: UM CAMPO IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL, ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, COM BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REFORÇO ABSORVENTE, INDICAÇÕES DE ABERTURAS E LIVRE DE LÁTEX, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 X 1,10M; UM CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM REFORÇO ABSORVENTE, FENESTRA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 0,60 X 0,15M, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,40 X 2,10 M. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	KTS	375	304,17	114.063,75
		Quantidade consignada: 10				
46	193	12784 - KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA COM BOTA KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA CONTENDO: UM CAMPO IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL, ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, COM BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REFORÇO ABSORVENTE, INDICAÇÕES DE ABERTURAS E LIVRE DE LÁTEX, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 X 1,10M; UM CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM REFORÇO ABSORVENTE, FENESTRA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 6 CM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 X 3,30M; UMA BOTA IMPERMEÁVEL COM MALHA TUBULAR INTERNA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,30 X 1,20M; NO MÍNIMO TRÊS FITAS ADESIVAS HIPOALERGÊNICAS PARA FIXAÇÃO DA BOTA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	KTS	375	308,17	115.563,75
		Quantidade consignada: 10				
46	194	9896 - AVENTAL CIR. PARA VIDEOARTROSCOPIA (ESTÉRIL) G AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PARA VIDEOARTROSCOPIA - TAMANHO G CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², HIDROREPELENTE, COM EXTRA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO NAS	Peças	750	39,83	29.872,50

		COSTAS AJUSTÁVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM .				
		Quantidade consignada: 10				
46	195	9898 - AVENTAL CIR. PARA VIDEOARTROSCOPIA (ESTERIL) GG AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PARA VIDEOARTROSCOPIA - TAMANHO GG CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², HIDROREPELENTE, COM EXTRA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM .	Peças	750	40,16	30.120,00
		Quantidade consignada: 10				
46	Valor total do lote					289.620,00

Valor total do lote 46: R\$ 289.620,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte reais)

Lote 47 – Material para Videoartroscopia:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	196	16215 - Equipo de irrigação simples de 4 vias Equipo de irrigação simples de 4 vias (artroscopia) - equipo em material plástico flexível, embalado individualmente, esterilizado em oxido de etileno / raio gama, com quatro vias de conexão ao soro e presilhas de travamento ligadas à um único conector, com pinça de controle de fluxo e ponteira de polipropileno, com no mínimo 2,60cm de comprimento. A embalagem deverá conter dados de identificação, lote, validade, responsável técnico e registro na anvisa.	Peças	750	43,25	32.437,50

		Quantidade consignada: 10				
47	Valor total do lote					32.437,50

Valor total do lote 47: R\$ 32.437,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Lote 48 – Material para Videoartroscopia:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	197	912341 - LAMINA DESCARTAVEL PARA SHAVER - PARTES MOLES LAMINA DESCARTAVEL PARA SHAVER - PARTES MOLES - LAMINA DESCARTAVEL PARA APARELHO SHAVER (ARTROSCOPIA), FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, EM DIFERENTES MODELOS QUE PERMITEM O USO PARA CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, PUNHO E QUADRIL, REALIZANDO EFICIENTE AÇÃO NAS PARTES MOLES. TRABALHANDO EM SENTIDO HORÁRIO, ANTI-HORÁRIO E OSCILANTE DIVERSOS CALIBRES DE 2MM A 5 MM, ESTERILIZADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE EM OXIDO DE ETILENO / RAO GAMA, COM REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE. Quantidade consignada: 15	PC	750	440,50	330.375,00
48	198	912342 - LAMINA DESCARTAVEL PARA SHAVER - PARTES OSSEAS LAMINA DESCARTAVEL PARA SHAVER - PARTES OSSEAS - LAMINA DESCARTAVEL PARA APARELHO SHAVER (ARTROSCOPIA), FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, EM DIFERENTES MODELOS QUE PERMITEM O USO PARA CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, PUNHO E QUADRIL, REALIZANDO EFICIENTE AÇÃO NAS PARTES ÓSSEAS. TRABALHANDO EM SENTIDO HORÁRIO, ANTI-HORÁRIO E OSCILANTE DIVERSOS CALIBRES DE 2MM A 5 MM, ESTERILIZADAS E EMBALADAS	PC	750	440,50	330.375,00

		SEPARADAMENTE COM REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE.				
		Quantidade consignada: 15				
48	199	912343 - CANULA PARA ARTROSCOPIA DE POLIETILENO DE 8.0MM A 9.0MM CANULA PARA ARTROSCOPIA DE POLIETILENO DE 8.0MM A 9.0 MM	PC	600	471,00	282.600,00
		Quantidade consignada: 15				
48	200	911017 - PONTEIRA DE RADIO FREQUENCIA PARA ARTROSCOPIA 90° PONTEIRA DE RADIO FREQUENCIA PARA ARTROSCOPIA 90° - PONTEIRA DE ELETROCAUTERIO PARA ARTROSCOPIA 90° CORTE E COAGULACAO.	PC	500	988,00	494.000,00
		Quantidade consignada: 10				
48	201	9928 - GRAMPO AGRAFE GRAMPO AGRAFE	Peças	100	532,50	53.250,00
		Quantidade consignada: 02				
48	202	912345 - ANCORA DE SUTURA ORTOPEDICA(MONTADA) ANCORA FABRICADA EM LIGA DE TITANIO,COM APLICADOR EM ACO INOX (HASTE) E POLIPROPILENO (CABO) COM FIO DE SUTURA EM POLIESTER TRANCADO 2. PARAFUSO DA ANCORA COM DIAMETRO ENTRE 2MM A 5MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1.000	620,50	620.500,00
		Quantidade consignada: 10				
48	203	16214 - Placa endobotton Placa endobotton de no mínimo 14mm à 40mm.	Peças	100	625,50	62.550,00
		Quantidade consignada: 02				
48	204	912197 - PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM	PC	150	486,65	72.997,50

	TITANIO PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO, POSSUI ROSCA TOTAL, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 07MM, 08MM E 09MM E COMPRIMENTO DE 20MM, 25MM, 30MM.				
	Quantidade consignada: 10				
48	Valor total do lote				2.246.647,50

****Para este lote deverá ser fornecido em regime de comodato: 02 (dois) Shaver - Console para utilizar as ponteiras, que deve possuir display indicando velocidade e as operações utilizadas, entrada para aparelho de mão e o pedal juntamente com 02 canetas; Cabo Fibra Óptica com adaptadores; compatível com fonte de luz Stryker modelo X8000.**

Valor total do lote 48: R\$ 2.246.647,50 (dois milhões e duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Lote 49 – Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
49	205	16358 - HASTE BLOQUEADA TIBIO TÁRSICA Haste Intramedular Tibio Társica de 7 à 15mm de diâmetro x 170 à 250mm de comprimento, em aço onoxidável, canulada, para uso de fio guias e orifícios neutros. Inclui tampão, parafusos de bloqueio e parafusos de compressão. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 01 - Código SUS: 0702030570	Peças	250	790,50	197.625,00
49	Valor total do lote					197.625,00

*****Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.**

Valor total do lote 49: R\$ 197.625,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Valor Total Geral: R\$ 31.122.640,90 (trinta e um milhões e cento e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta reais e noventa centavos)

Observações:

- a) O fornecimento será feito através de consignação de órteses e próteses, sendo determinados por lotes. O material será entregue em regime de consignação e será pago somente se utilizado.**
- b) Deverão ser cotados pelas licitantes todos os itens da caixa/conjuntos/kits. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante.**
- c) Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/kits/caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente.**
- d) Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.**
- e) A entrega de instrumentais e/ou equipamentos em comodato que permanecem no hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.**

ANEXO II**Modelo de Proposta de Preços****Ao****Hospital Municipal São José**

Lote	Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III**Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão nº 220/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2018****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O **Município de Joinville** por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 220/2018**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrecorríveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Fabricante	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo para a primeira entrega de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).

3.3 – **A entrega de instrumentais e/ou equipamentos em comodato que permanecem no Hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

3.3.1 – O prazo para reposição dos instrumentais e/ou equipamentos em comodato, em caso de defeito, mau funcionamento ou quebra, se dará, no máximo, **em 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José.

3.4 – Considerando que o Hospital Municipal São José é referência em urgências e emergências traumatológicas, deverão ser mantidos materiais, em regime de consignação, para atendimento à trauma, conforme lotes determinados neste Edital pelo setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME.

3.4.1 – O prazo para entrega dos materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) para cirurgias eletivas, e os respectivos instrumentais em comodato que compõem o kit, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.

3.4.2 – Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de:

Lote 08 - 1 kit;

Lote 25 - 1 kit;

Lote 27 - 1 kit;

Lote 28 - 2 kits;

Lote 29 - 1 kit;

Lote 31 - 1 kit;

Lote 36 - 1 kit;

Lote 37 - 1 kit;

Lote 38 - 1 kit;

Lote 41 - 1 kit;

Lote 42 - 1 kit;

Lote 43 - 1 kit;

Lote 44 - 1 kit;

Lote 45 - 1 kit.

3.4.3 - Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da Central de Materiais e Esterilização - CME ou Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

3.5 – O prazo para reposição dos materiais hospitalares (órtese, prótese e materiais especiais) e os respectivos instrumentais em comodato que permanecem no hospital, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação de reposição pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e/ou Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME. Em casos emergenciais será negociada, previamente, com Coordenação do CAME e CME, uma entrega imediata ou flexibilidade de horário.

3.5.1 – Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico.

3.6 - Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis dentro do setor CME (Central de Materiais Esterilizados) em regime de consignação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

02 (duas) caixas completa de **Minimicro Fragmentos 2.0 e 2.7 (lote 1)**;

05 (cinco) caixas completas de **Pequenos Fragmentos (lote 2)**;

05 (cinco) caixas básicas de **Pequenos Fragmentos (lote 3)**;

08 (oito) caixas básicas de **Grandes Fragmentos (lote 4)**;

04 (quatro) caixas completas de **Grandes Fragmentos Especiais (lote 5)**;

01 (uma) caixa completa contendo **Placa 1/3 Tubular (lote 6)**;

01 (uma) caixa completa contendo **Placa Angulada (lote 7)**;

- 06 (seis) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Curta (lote 09);**
- 02 (duas) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Longa (lote 10);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo Mini - Falange Única (lote 11);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo Mini - Falange Dupla (lote 11);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo para Punho (lote 12);**
- 12 (doze) caixas completas de **Fixador Externo Linear (tubo a Tubo) (lote 13);**
- 03 (três) caixas completas de **Fixador Circular / Semi Circular (lote 14);=**
- 01 (uma) caixa completa de **Fixador Externo híbrido (lote 15);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado Mini (lote 16);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 3.5 a 4.0mm (lote 17);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 4.5 a 5.0 mm (lote 18);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 6.5 a 7.0mm (lote 19);**
- 05 (cinco) caixas completas de **Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia (lote 20);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular para Fêmur (lote 21);**
- 01 (uma) caixa completa de **Haste Intramedular Bloqueada de Úmero (lote 22);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur (lote 23);**
- 02 (duas) caixas completas de **Coluna Cervical (lote 24);**
- 03 (três) caixas completas de **Micro placas (Buco-maxilo-facial) 1.4 a 2.3 (lote 26);**
- 03 (três) caixas completas de **Micro placas (Buco-maxilo-facial) 2.3 a 2.5 (lote 26);**
- 01 (uma) caixa completa de **Prótese de Cabeça de Rádio (lote 30);**
- 01 (uma) caixa completa de **Prótese de Quadril (lote 31);**
- 02 (duas) caixas completas de **Coluna Toraco Lombar (lote 32);**
- 03 (três) caixas completas de **Haste Femoral Curta com bloqueio Cefálico (lote 33);**
- 02 (duas) caixas completas de **Haste Femoral Longa com bloqueio Cefálico (lote 34);**
- 500 (quinhentas) unidades de Fios de cada tamanho para os itens do **(lote 35);**
- 02 (duas) caixas completas de **Parafuso de Interferência (lote 39);**
- 02 (duas) caixas completas de **Ancora c/ corpo parcialmente roscado (lote 40);**
- 10 (dez) unidades de **Kit Cirúrgico p/ Artroscopia Simples (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Kit Cirúrgico p/ Artroscopia c/ Bota (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia G (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia GG (lote 46);**

- 10 (dez) unidades de **Equipo de Irrigação Simples (lote 47);**
- 15 (quinze) unidades de **Lâmina Descartável p/ Shaver - partes moles (lote 48);**
- 15 (quinze) unidades de **Lâmina Descartável p/ Shaver - partes ósseas (lote 48);**
- 15 (quinze) unidades de **Canula p/ artroscopia (lote 48);**
- 10 (dez) unidades de **Ponteira de Rádio Frequência (lote 48);**
- 02 (duas) unidades de **Grampo Agrafe (lote 48);**
- 10 (dez) unidades de **Âncora Montada (lote 48);**
- 02 (duas) unidades de **Placa Endobothon (lote 48);**
- 10 (dez) unidades de **Parafuso de Interferência (lote 48);**
- 01 (uma) caixa completa de **Haste Intramedular Tibio Társica (lote 49);**

3.6.1 – O prazo para disponibilizar os materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) em consignação, utilizados apenas em urgências, e os respectivos instrumentais que compõem o kit/lote, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas**, mediante solicitação de fornecimento pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

3.6.2 – Para os **Lotes 24 e 32** serão mantidas, em consignação, duas caixas completas, e serão fornecidas mais duas caixas, conforme solicitação prévia encaminhada via correio eletrônico pela contratante, com 5 (cinco) dias de antecedência ao agendamento cirúrgico. A contratada se obriga a disponibilizar o material solicitado **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do procedimento agendado**. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.

3.7– Os equipamentos e/ou instrumentais que compõem o lote e apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou forem entregues fora das condições estipuladas neste contrato, deverão ser substituídos **em até 48 (quarenta e oito) horas**, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

3.8 – O local para entrega dos implantes reprocessáveis será no Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.

3.9 – O local para entrega dos implantes estéreis será na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.

3.10 – Para horários diferenciados os setores deverão ser previamente consultados da disponibilidade.

3.11 – Todas as despesas decorrentes do transporte, da entrega, descarga e acondicionamento do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

3.12 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato.

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2–Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar como Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art.7º, da Lei nº.10.520/2002.

7.5–As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6–Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC,

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro(a):

Equipe de apoio:

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente

(Contratada)

(Nome do representante)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. xxx/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E A EMPRESA --

O **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Procurador, inscrito no CPF nº

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 220/2018**, firmam o presente instrumento destinado à aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, com prazo para a primeira entrega de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).

2.2 – Os materiais serão entregues em regime de consignação e serão pagos somente se utilizados.

2.2.1 – As notas fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 3 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de OPME à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centros Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

2.3 – A entrega de instrumentais e/ou equipamentos em comodato que permanecem no Hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

2.3.1 – O prazo para reposição dos instrumentais e/ou equipamentos em comodato, em caso de defeito, mau funcionamento ou quebra, se dará, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José.

2.4 – Considerando que o Hospital Municipal São José é referência em urgências e emergências traumato-ortopédicas, deverão ser mantidos materiais, em regime de consignação, para atendimento à trauma, conforme lotes determinados neste Edital pelo setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME.

2.4.1 – O prazo para entrega dos materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) para cirurgias eletivas, e os respectivos instrumentais em comodato que compõem o kit, será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.

2.4.2 – Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de:

Lote 08 - 1 kit;

Lote 25 - 1 kit;

Lote 27 - 1 kit;

Lote 28 - 2 kits;

Lote 29 - 1 kit;

Lote 31 - 1 kit;

Lote 36 - 1 kit;

Lote 37 - 1 kit;

Lote 38 - 1 kit;

Lote 41 - 1 kit;

Lote 42 - 1 kit;

Lote 43 - 1 kit;

Lote 44 - 1 kit;

Lote 45 - 1 kit.

2.4.3 – Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da Central de Materiais e Esterilização - CME ou Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

2.5 – O prazo para reposição dos materiais hospitalares (órtese, prótese e materiais especiais) e os respectivos instrumentais em comodato que permanecem no hospital, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação de reposição pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e/ou Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME. Em casos emergenciais será negociada, previamente, com Coordenação do CAME e CME, uma entrega imediata ou flexibilidade de horário.

2.5.1 – Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico.

2.6 – Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis, dentro do setor CME (Central de Materiais Esterilizados), em regime de consignação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

02 (duas) caixas completa de **Minimicro Fragmentos 2.0 e 2.7 (lote 1)**;

05 (cinco) caixas completas de **Pequenos Fragmentos (lote 2)**;

05 (cinco) caixas básicas de **Pequenos Fragmentos (lote 3)**;

- 08 (oito) caixas básicas de **Grandes Fragmentos (lote 4);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Grandes Fragmentos Especiais (lote 5);**
- 01 (uma) caixa completa contendo **Placa 1/3 Tubular (lote 6);**
- 01 (uma) caixa completa contendo **Placa Angulada (lote 7);**
- 06 (seis) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Curta (lote 09);**
- 02 (duas) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Longa (lote 10);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo Mini - Falange Única (lote 11);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo Mini - Falange Dupla (lote 11);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo para Punho (lote 12);**
- 12 (doze) caixas completas de **Fixador Externo Linear (tubo a Tubo) (lote 13);**
- 03 (três) caixas completas de **Fixador Circular / Semi Circular (lote 14);=**
- 01 (uma) caixa completa de **Fixador Externo híbrido (lote 15);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado Mini (lote 16);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 3.5 a 4.0mm (lote 17);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 4.5 a 5.0 mm (lote 18);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 6.5 a 7.0mm (lote 19);**
- 05 (cinco) caixas completas de **Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia (lote 20);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular para Fêmur (lote 21);**
- 01 (uma) caixa completa de **Haste Intramedular Bloqueada de Úmero (lote 22);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur (lote 23);**
- 02 (duas) caixas completas de **Coluna Cervical (lote 24);**
- 03 (três) caixas completas de **Micro placas (Buco-maxilo-facial) 1.4 a 2.3 (lote 26);**
- 03 (três) caixas completas de **Micro placas (Buco-maxilo-facial) 2.3 a 2.5 (lote 26);**
- 01 (uma) caixa completa de **Prótese de Cabeça de Rádio (lote 30);**
- 01 (uma) caixa completa de **Prótese de Quadril (lote 31);**
- 02 (duas) caixas completas de **Coluna Toraco Lombar (lote 32);**
- 03 (três) caixas completas de **Haste Femoral Curta com bloqueio Cefálico (lote 33);**
- 02 (duas) caixas completas de **Haste Femoral Longa com bloqueio Cefálico (lote 34);**
- 500 (quinhentas) unidades de Fios de cada tamanho para os itens do **(lote 35);**
- 02 (duas) caixas completas de **Parafuso de Interferência (lote 39);**
- 02 (duas) caixas completas de **Ancora c/ corpo parcialmente roscado (lote 40);**

- 10 (dez) unidades de **Kit Cirúrgico p/ Artroscopia Simples (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Kit Cirúrgico p/ Artroscopia c/ Bota (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia G (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia GG (lote 46);**
- 10 (dez) unidades de **Equipo de Irrigação Simples (lote 47);**
- 15 (quinze) unidades de **Lâmina Descartável p/ Shaver - partes moles (lote 48);**
- 15 (quinze) unidades de **Lâmina Descartável p/ Shaver - partes ósseas (lote 48);**
- 15 (quinze) unidades de **Canula p/ artroscopia (lote 48);**
- 10 (dez) unidades de **Ponteira de Rádio Frequência (lote 48);**
- 02 (duas) unidades de **Grampo Agrafe (lote 48);**
- 10 (dez) unidades de **Âncora Montada (lote 48);**
- 02 (duas) unidades de **Placa Endobothon (lote 48);**
- 10 (dez) unidades de **Parafuso de Interferência (lote 48);**
- 01 (uma) caixa completa de **Haste Intramedular Tibio Társica (lote 49);**

2.6.1 – O prazo para disponibilizar os materiais hospitalares (órgenes, próteses e materiais especiais) em consignação, utilizados apenas em urgências, e os respectivos instrumentais que compõem o kit/lote, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas**, mediante solicitação de fornecimento pelo Serviço de Órgenes, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

2.6.2 – Para os **Lotes 24 e 32** serão mantidas, em consignação, duas caixas completas, e serão fornecidas mais duas caixas, conforme solicitação prévia encaminhada via correio eletrônico pela contratante, com 5 (cinco) dias de antecedência ao agendamento cirúrgico. A contratada se obriga a disponibilizar o material solicitado **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do procedimento agendado**. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.

2.7 – Os equipamentos e/ou instrumentais que compõem o lote e apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou forem entregues fora das condições estipuladas neste contrato, deverão ser substituídos **em até 48 (quarenta e oito) horas**, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

2.8 – O local para entrega dos implantes reprocessáveis será no Serviço de Órgenes, Próteses e Materiais Especiais - OPME, localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.

2.9 – O local para entrega dos implantes estéreis será na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.

2.10 – Para horários diferenciados os setores deverão ser previamente consultados da disponibilidade.

2.11 – Todos os implantes estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com, no mínimo, 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor. Deverão vir perfeitamente acondicionados em caixas plásticas ou container, com dispositivo para colocação de lacre. Não serão aceitos, em nenhuma situação, implantes acondicionados por outros meios, que não sejam os citados nesse Edital.

2.12 – Para o **lote 35**, os materiais deverão ser entregues em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

2.13 – Todos os implantes e instrumentais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.

2.14 – A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

2.15 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada, no prazo de até 48h a contar do recebimento.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, necessidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo requisitante, no prazo de até 72h a contar do recebimento.

2.16 – Recebidos os produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.17 – Todas as despesas decorrentes do transporte, da entrega, descarga e acondicionamento do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

2.18 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 220/2018** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxxxx, emitida pela CONTRATADA, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 – O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a serem retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1– A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.2 – O prazo para o primeiro fornecimento dos produtos será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).

4.3 – A entrega de instrumentais e/ou equipamentos em comodato que permanecem no Hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

4.3.1 – O prazo para reposição dos instrumentais e/ou equipamentos em comodato, em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José.

4.4 – Considerando que o Hospital Municipal São José é referência em urgências e emergências traumatológicas, deverão ser mantidos materiais, em regime de consignação, para atendimento à trauma, conforme lotes determinados neste Edital pelo setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME.

4.4.1 – O prazo para entrega dos materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) para cirurgias eletivas, e os respectivos instrumentais em comodato que compõem o kit, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.

4.4.2 – Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de:

Lote 08 - 1 kit;

Lote 25 - 1 kit;

Lote 27 - 1 kit;

Lote 28 - 2 kits;

Lote 29 - 1 kit;

Lote 31 - 1 kit;

Lote 36 - 1 kit;

Lote 37 - 1 kit;

Lote 38 - 1 kit;

Lote 41 - 1 kit;

Lote 42 - 1 kit;

Lote 43 - 1 kit;

Lote 44 - 1 kit;

Lote 45 - 1 kit.

4.4.3 - Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da Central de Materiais e Esterilização - CME ou Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

4.5 – O prazo para reposição dos materiais hospitalares (órtese, prótese e materiais especiais) e os respectivos instrumentais em comodato que permanecem no hospital, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação de reposição pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e/ou Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME. Em casos emergenciais será negociada, previamente, com Coordenação do CAME e CME, uma entrega imediata ou flexibilidade de horário.

4.5.1 – Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico.

4.6 - Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis dentro do setor CME (Central de Materiais Esterilizados) em regime de consignação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

- 02 (duas) caixas completa de **Minimicro Fragmentos 2.0 e 2.7 (lote 1);**
- 05 (cinco) caixas completas de **Pequenos Fragmentos (lote 2);**
- 05 (cinco) caixas básicas de **Pequenos Fragmentos (lote 3);**
- 08 (oito) caixas básicas de **Grandes Fragmentos (lote 4);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Grandes Fragmentos Especiais (lote 5);**
- 01 (uma) caixa completa contendo **Placa 1/3 Tubular (lote 6);**
- 01 (uma) caixa completa contendo **Placa Angulada (lote 7);**
- 06 (seis) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Curta (lote 09);**
- 02 (duas) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Longa (lote 10);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo Mini - Falange Única (lote 11);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo Mini - Falange Dupla (lote 11);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Fixador Externo para Punho (lote 12);**
- 12 (doze) caixas completas de **Fixador Externo Linear (tubo a Tubo) (lote 13);**
- 03 (três) caixas completas de **Fixador Circular / Semi Circular (lote 14);**
- 01 (uma) caixa completa de **Fixador Externo híbrido (lote 15);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado Mini (lote 16);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 3.5 a 4.0mm (lote 17);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 4.5 a 5.0 mm (lote 18);**
- 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 6.5 a 7.0mm (lote 19);**
- 05 (cinco) caixas completas de **Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia (lote 20);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular para Fêmur (lote 21);**
- 01 (uma) caixa completa de **Haste Intramedular Bloqueada de Úmero (lote 22);**
- 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur (lote 23);**
- 02 (duas) caixas completas de **Coluna Cervical (lote 24);**
- 03 (três) caixas completas de **Micro placas (Buco-maxilo-facial) 1.4 a 2.3 (lote 26);**
- 03 (três) caixas completas de **Micro placas (Buco-maxilo-facial) 2.3 a 2.5 (lote 26);**
- 01 (uma) caixa completa de **Prótese de Cabeça de Rádio (lote 30);**
- 01 (uma) caixa completa de **Prótese de Quadril (lote 31);**
- 02 (duas) caixas completas de **Coluna Toraco Lombar (lote 32);**
- 03 (três) caixas completas de **Haste Femoral Curta com bloqueio Cefálico (lote 33);**
- 02 (duas) caixas completas de **Haste Femoral Longa com bloqueio Cefálico (lote 34);**

- 500 (quinhentas) unidades de Fios de cada tamanho para os itens do **(lote 35)**;
- 02 (duas) caixas completas de **Parafuso de Interferência (lote 39)**;
- 02 (duas) caixas completas de **Ancora c/ corpo parcialmente roscado (lote 40)**;
- 10 (dez) unidades de **Kit Cirúrgico p/ Artroscopia Simples (lote 46)**;
- 10 (dez) unidades de **Kit Cirúrgico p/ Artroscopia c/ Bota (lote 46)**;
- 10 (dez) unidades de **Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia G (lote 46)**;
- 10 (dez) unidades de **Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia GG (lote 46)**;
- 10 (dez) unidades de **Equipo de Irrigação Simples (lote 47)**;
- 15 (quinze) unidades de **Lâmina Descartável p/ Shaver - partes moles (lote 48)**;
- 15 (quinze) unidades de **Lâmina Descartável p/ Shaver - partes ósseas (lote 48)**;
- 15 (quinze) unidades de **Canula p/ artroscopia (lote 48)**;
- 10 (dez) unidades de **Ponteira de Rádio Frequência (lote 48)**;
- 02 (duas) unidades de **Grampo Agrafe (lote 48)**;
- 10 (dez) unidades de **Âncora Montada (lote 48)**;
- 02 (duas) unidades de **Placa Endobothon (lote 48)**;
- 10 (dez) unidades de **Parafuso de Interferência (lote 48)**;
- 01 (uma) caixa completa de **Haste Intramedular Tibio Társica (lote 49)**;

4.6.1 – O prazo para disponibilizar os materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) em consignação, utilizados apenas em urgências, e os respectivos instrumentais que compõem o kit/lote, será de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas**, mediante solicitação de fornecimento pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

4.6.2 – Para os **Lotes 24 e 32** serão mantidas, em consignação, duas caixas completas, e serão fornecidas mais duas caixas, conforme solicitação prévia encaminhada via correio eletrônico pela contratante, com 5 (cinco) dias de antecedência ao agendamento cirúrgico. A contratada se obriga a disponibilizar o material solicitado **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do procedimento agendado**. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.

4.7– Os equipamentos e/ou instrumentais que compõem o lote e apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou forem entregues fora das condições estipuladas neste contrato, deverão ser substituídos **em até 48 (quarenta e oito) horas**, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

4.8 – O local para entrega dos implantes reprocessáveis será no Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.

4.9 – O local para entrega dos implantes estéreis será na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.

4.10 – Para horários diferenciados os setores deverão ser previamente consultados da disponibilidade.

4.11 – Todas as despesas decorrentes da entrega, descarga e acondicionamento do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

4.12 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:

XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.3 – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

6.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela CONTRATADA. O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

6.8 – Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

6.9 – Conceder acesso aos empregados da CONTRATADA e demais informações e condições para a execução do objeto deste Edital.

6.10 – Cabe ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários a execução dos procedimentos, conforme determina a Resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 220/2018**.

7.2 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

7.3 – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.

7.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **HOSPITAL**.

7.5 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração.

7.6 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

7.7 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas.

7.8 – A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.9 – A CONTRATADA obriga-se a garantir o funcionamento do material durante a toda a extensão de sua validade; fornecer todo o material com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

7.10 – A CONTRATADA obriga-se a atender os prazos e locais de entrega, conforme especificado, como também atender as especificações e encaminhar amostras, conforme itens específicos.

7.11 – A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os materiais (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentos em Comodato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o procedimento cirúrgico.

7.12 – A não observância dos prazos incorrerá nas penalidades previstas no contrato ou caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA deverá justificar em até 24 horas contadas

do prazo de entrega constante do item. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.13 – A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva e se obriga ainda a substituir, sem ônus para o hospital, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais e equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato.

7.14 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato e da nota de empenho ou autorização de fornecimento, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da CONTRATANTE, onde deverá a CONTRATADA apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual, ficando a critério da CONTRATANTE a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa.

7.15 – Na eventualidade de a equipe técnica da CONTRATANTE encontrar dificuldade referentes a utilização de instrumentais e equipamentos, ou a implantação do material, a CONTRATADA se obriga a prestar assessoria técnica.

7.15.1 – A assessoria se baseará em instruções para:

a) Manuseio e aplicação do material, instrumental e equipamentos;

b) Limpeza e conservação do material, instrumental e equipamentos.

7.15.2 – A assessoria poderá ocorrer a qualquer tempo, porém, sendo necessário treinamento da equipe técnica (aproximadamente 50 profissionais), este será agendado previamente e negociado com a CONTRATADA de acordo com a possibilidade de ambas as partes.

7.15.3 – O treinamento deverá fornecer capacitação prática e teórica, para médicos, residentes, enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando o correto uso do material e a educação continuada.

7.15.4 – Deverá ser oferecido treinamento, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

7.16 – Os implantes (placas) deverão ser acompanhados de parafusos e seus complementos conforme Edital, os quais já constam como inclusos nos valores financeiros definidos na tabela SUS.

7.17 – Os parafusos (incluso no conjunto de placas), fios de Steimann, fios de Kirschner e outros componentes que pertencerem aos conjuntos de próteses já especificados, não poderão ser cobrados separadamente dentro do procedimento e deverão ser oferecidos pelo vencedor do conjunto do procedimento.

7.18 – Todos os **implantes**, independente de sua conformação, deverão apresentar em sua superfície gravação do lote do produto para fins de rastreabilidade conforme regulamentado pela ANVISA.

7.19 – Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

7.21 – As órteses e próteses estéreis de fábrica devem ter, no mínimo, 12 meses de validade da esterilidade, a contar da data de entrega do material.

7.22 – Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar como Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo como art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art.7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- f. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 – Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2018

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 220/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo xxxxxxxx, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente

(Contratada)

(Nome do representante)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, COM SEDE À AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 238, CEP 89.202-000, BAIRRO ANITA GARIBALDI, JOINVILLE/SC, E A EMPRESA

_____ PARA COMODATO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 220/2018 e Termo de Contrato nº XXX/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o **comodato de instrumentais e equipamentos**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 220/2018 e Termo de Contrato nº xxx/2018, ou seja:

a) Para o **Lote 24 - Coluna Cervical:** 1 (um) motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria;

b) Para o **Lote 26 - Buco Maxilo Facial:** 1 (um) motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), sendo sua alimentação elétrica ou à bateria;

c) Para os **Lotes 27 e 42 - Prótese de Joelho e Endoprótese de Joelho:** 1 (uma) serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm;

d) Para os **Lotes 31 e 44 - Prótese de Quadril e Endoprótese de Quadril:** 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas;

e) Para o **Lote 48 - Material para Videoartroscopia:** 02 (dois) Shaver - Console para utilizar as ponteiras, que deve possuir display indicando velocidade e as operações utilizadas, entrada para aparelho de mão e o pedal juntamente com 02 canetas; Cabo Fibrã Óptica com adaptadores; compatível com fonte de luz Stryker modelo X8000;

e.1) Para cirurgia eletiva de Artroscopia de Joelho e Ligamento a empresa deverá fornecer: 01 (uma) pinça Basket reta; 01(uma) pinça Basket 15graus acima; 01 (uma) pinça Basket esquerda; 01 (uma) pinça Basket direita; 01 (uma) pinça Grasper com Cremalheira; 01 (um) Probe; 02 (duas) óticas 30 graus; 02 (duas) Camisas com Trocater;

e.2) Para cirurgia eletiva de Artroscopia de Ombro a empresa deverá fornecer: 01 (uma) pinça Basket reta; 01 (uma) pinça Basket 15graus acima; 01 (uma) pinça Basket esquerda; 01 (uma) pinça Basket direita; 01 (uma) pinça Grasper com Cremalheira; 01 (um) Probe; 02 (duas) óticas 30 graus; 02 (duas) Camisas com Trocater; 01 (uma) pinça Caspari; 01 (um) Conjunto Spetrum;

f) Para **todos os lotes:** instrumental específico e adequado a cada lote.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os instrumentais e equipamentos são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2018.

2.2 – As quantidades, números de série, marca e tipo dos instrumentais e equipamentos são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os instrumentais e equipamentos, conforme a necessidade de cada lote, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 – Os instrumentais e equipamentos deverão ser específicos e adequados a cada lote o qual pertencem.

3.3 – A entrega dos equipamentos será formalizada por assinatura do Comodante e de servidor ou comissão designada pelo Comodatário de Termo Circunstanciado, constante do anexo I, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.4 – O servidor ou comissão mencionados no item 3.3 assinarão o Termo de Posse, Guarda e Conservação, denominado anexo II, os quais integrarão o presente contrato.

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2018.

4.2 – O prazo para disponibilizar os materiais em consignação (para **cirurgias eletivas**), e os respectivos **Instrumentais em Comodato**, no hospital deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, que antecede o procedimento cirúrgico, mediante solicitação via correio eletrônico pelo Comodatário.

4.3 – Os instrumentais e equipamentos em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 (noventa) dias após o vencimento do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os instrumentais e equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José que apresentarem defeitos terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.1.1 – A Comodante deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Comodatário.

5.1.2 – A substituição dos itens, quando necessária, deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade da Comodante.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica, serão de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

6.1 – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.2 – Responder por danos causados nos equipamentos, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

6.3 – É vedado ao Comodatário emprestar os equipamentos a terceiros.

6.4 – É vedado ao Comodatário usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

6.5 – Facilitar a entrada, se necessária, em suas dependências, dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.6 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 – A Comodante entregará relação dos instrumentais e equipamentos disponibilizados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME – da instituição.

7.1.1 – O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

7.2 – Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

7.3 – Deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Comodatário, sem ônus para o Hospital.

7.4 – Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Hospital.

7.5 – A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas neste Edital, deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade do Comodante.

7.6 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica e/ou manutenção, serão de responsabilidade da Comodante.

7.7 – O seguro dos equipamentos é de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente**(Contratada)****(Nome do representante)****ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO CIRCUNSTANCIADO****TERMO CIRCUNSTANCIADO****1. Especificação do bem:**

Equipamento	Quantidade	Número série	Marca	Tipo	Nota fiscal

2. Vistoria:**3. Conclusão:**

Recebemos do Comodante os equipamentos listados no item 1 supra, que após vistoria, acham-se nas condições exigidas pelo Pregão Eletrônico S.R.P nº 220/2018.

Joinville, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso do responsável pelo recebimento

Assinatura

(gestor do contrato)

**Responsável pelo preenchimento e encaminhamento: GESTOR DO CONTRATO*

Documento emitido em 4 (quatro) vias:

1ª GESTOR DO CONTRATO

2ª COMODANTE

3ª SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4ª SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE**TERMO DE POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE**

Responsável:

Setor:

Especificação do bem:

Equipamento	Quantidade	Número série	Marca	Tipo	Nota fiscal

Declaro que recebi em perfeitas condições os bens constantes do presente termo, referentes ao Pregão Eletrônico S.R.P. nº 220/2018, que os mantereí no mesmo estado em que os recebi, fazendo com que seu uso e fruição não os danifiquem parcial ou totalmente.

Declaro estar ciente de que devo guardá-los e conservá-los, uma vez que responderei pelos eventuais danos neles apresentados e de que não devo alterá-los, tampouco emprestá-los a terceiros a qualquer título.

Joinville, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso do responsável pelo recebimento

Assinatura

*Responsável pelo preenchimento e encaminhamento: GESTOR DO CONTRATO

Documento emitido em 3(três) vias:

1ª GESTOR DO CONTRATO

2ª SETOR DO RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3ª SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 220/2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitemi.2 –Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2018, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2018, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2302981** e o código CRC **85069463**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.043942-0

2302981v4